



Ofício nº 170/2025/DN/SINASEFE

Brasília, 18 de junho de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado do Ministério da Defesa
Esplanada dos Ministérios, Bloco Q
Brasília/DF - CEP 70.049-900

Assunto: Paralisação da categoria dia 26 de junho.

Exmo. Ministro,

O **SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SINASEFE**, entidade sindical representativa dos servidores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.820/0001-63, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", Entrada 22, Salas 109/110, Edifício Serra Dourada, Brasília/DF, neste ato representado por seu Coordenador Geral, vem comunicar a Vossa Excelência que, durante a 202ª Plenária Nacional, realizada dia 17 de junho, **a categoria deliberou por Paralisação no próximo dia 26 de junho**, pois até o momento não foram cumpridas diversas cláusulas dos Termos de Acordo nº 10 e 11, assinados em 27 de junho de 2024, acarretando graves prejuízos para os servidores. A categoria deliberou pela seguinte pauta de reivindicações:

- **Docentes**

Cobrança integral de todos os pontos dos acordos de greve 2024, a saber:

1. Tratativas para estabelecimento da entrada lateral na carreira docente, ponto ainda não iniciado pelo MGI;
2. Implantação do reenquadramento dos aposentados;
3. Funcionamento pleno da CPRSC, com a convocação da primeira reunião.

Ênfase e prioridade nos seguintes pontos:

4. Retorno dos steps na carreira docente, conforme Anexo 3A da Lei nº 12.772/2012, vigente até 31/12/2024, com o referido reajuste previsto no Acordo 10/2024;
5. Publicação imediata da nova RAD;
6. Alteração imediata do Decreto 1590/95 – liberação do controle de frequência docente.

- **TAEs**

1. Encaminhar ao Congresso Nacional a minuta de lei que prevê o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) na carreira TAE, cuja implantação está acordada para abril de 2026.
2. Iniciar o processo de racionalização tanto dos cargos vagos quanto dos cargos já ocupados. Implantação imediata do GT racionalização na CNSC-MEC.





3. Analisar e definir a proposta de reabertura do prazo para que os servidores do PUCRCE possam aderir ao PCCTAE conforme cláusula oitava do acordo de greve.
4. Efetivar o reposicionamento dos aposentados que foram enquadrados considerando o tempo de serviço público federal na criação do PCCTAE.
5. Reajuste dos médicos e médicos veterinários igual a todos os demais cargos do PCCTAE e retorno aos cargos anteriores a medida provisória haja vista que foram migrados para dois cargos novos sem previsão legal.
6. Retorno do § 2º, inciso III, art. 8 da lei 11091/2005 restabelecendo a previsão de que as atribuições específicas de cada cargo serão detalhadas em regulamento.
7. Revisar o Decreto nº 9.991/19 para devolver a autonomia sobre os planos de capacitação às Instituições Federais e tratar do passivo do Acordo de 2015.
8. Implementar a "hora ficta" e definir a proposta de jornada 12x60h para os servidores de hospitais universitários, vigilantes e demais que trabalham em regime de plantão ou escalas.
9. Paridade: Garantir que todos os direitos e benefícios do acordo sejam aplicados aos aposentados e pensionistas.
10. Dar encaminhamento à implementação das seguintes pautas:

- Afastamento para pós-graduação durante o estágio probatório conforme previsto no artigo 30 da lei 12772/2012 para os docentes.
 - Revisão das condições para concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade.
 - Reconhecimento de cursos de pós-graduação realizados no exterior de acordo com as regras CAPES.
 - Aproveitamento de disciplinas de graduação e pós-graduação para a "aceleração da progressão por capacitação".
 - Democratização das IFEs.
 - Jornada de trabalho de 30 horas semanais (6 horas diárias) para todos os TAEs sem redução de remuneração.
 - Adequação da carga horária das profissões com jornada regulamentada.
 - Realização de concursos para Intérpretes de LIBRAS (Nível E).
- **Enquadramento no PCCTAE: Servidores dos Ex-Territórios e Defesa**

1. Realizar um levantamento do quantitativo de servidores (ativos, aposentados e pensionistas) dos Ex-Territórios Federais e do Ministério da Defesa que atuaram/atuem em instituições de ensino, para em seguida abrir prazo de opção para a migração definitiva destes ao PCCTAE.

• **Contrarreforma Administrativa**

Suspensão dos trabalhos do GT da Reforma Administrativa que quer, de forma aligeirada e sem a participação efetiva das(os) trabalhadoras(es), atacar os serviços públicos e suas servidoras e servidores, com graves consequências para a população.

Portanto, infelizmente, embora Acordos assinados dia 27 de junho, até o momento várias cláusulas não foram cumpridas e nem encaminhamentos necessários, havendo inércia e intransigência do Ministério da Gestão e da Inovação em cumprir os Acordos, bem como o GT da





**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



Reforma Administrativa visa precarizar os serviços públicos, Administração Pública, acarretarão prejuízos aos servidores e usuários, o que justifica a paralisação.

O direito de paralisação é assegurado, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender, não havendo uma alternativa diante da ausência de respostas e não atendimento dos cordos e outras demandas da categoria.

Nessa conjuntura, a presente comunicação visa o cumprimento dos requisitos formais que regem o movimento paredista, na forma da Lei. Ainda, informa que serão mantidos os serviços essenciais e inadiáveis de atendimento à comunidade.

Por fim, no atinente à reposição dos respectivos dias, a Entidade Sindical esclarece que sem dúvida haverá a negociação de praxe e acordo com as respectivas autarquias e demais órgãos e entidades para reposição do trabalho acumulado, conforme sempre ocorreu entre o SINASEFE e a Administração Pública.

Atenciosamente,

MANOEL JOSÉ PORTO JÚNIOR
Coordenador Geral do SINASEFE



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco
C, Edifício Serra Dourada, Salas 109
e 110. CEP: 70300-902. BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2192-4050
E-MAIL: dn@sinasefe.org.br

WWW.SINASEFE.ORG.BR